



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 010/95,

DE 27 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza firmar Convênio com a Entidade que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CAGECE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco Mil Reais).

Parágrafo Único - o recurso autorizado neste artigo, destina-se a interligação do Poço profundo localizado no Baixio Velho, ao abastecimento d'agua da Vila São José e Vila Trajano Nogueira.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente um crédito especial no valor do Convênio autorizado, criando o programa de trabalho alocado no orçamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, indicando:

- 08. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 13. Saúde e Saneamento
- 76. Saneamento
- 447. Abastecimento D'agua
- 1.43. Contribuição à CAGECE
- 4.3.3.2. Contribuição Para desp. de capital R\$ 5.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

08. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

08. Educação e Cultura

41. Educação da Criança de 0 a 06 anos

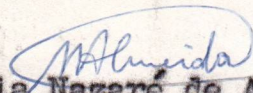
185. Creche

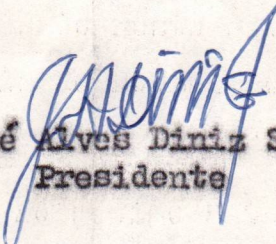
1.12. Construção de Unidades do Projeto ABC

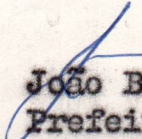
4.1.1.0. Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aos 27 de abril de 1995.


Maria Nazaré de Almeida
1ª Secretária


José Alves Diniz Silva
Presidente


João Bosco Lavares
Prefeito Municipal